



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 86 /2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de correção monetária do valor venal para lançamento do IPTU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão em caráter geral a todos os contribuintes do IPTU, da obrigação tributária decorrente do ajuste monetário do valor venal dos imóveis, verificada no período 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de dezembro de 2015.



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 11/12/2015 16:21 00003263



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo tenha condições legais para conceder uma remissão de caráter geral aos contribuintes do IPTU, relativo à variação monetária do valor venal dos imóveis cadastrados, verificada no período 2009/2014.

Este benefício não provocará impacto orçamentário e financeiro a ponto de prejudicar como também não prejudicou as metas fiscais constantes dos anexos da LDO de cada exercício, visto que, além de ser de pequena monta, não estavam previstas nas estimativas de arrecadação do planejamento orçamentário. O valor médio a ser remido, gira em torno de R\$ 1.832.533,00 por exercício e representa 0,94 % (zero vírgula noventa e quatro por cento) da média das receitas correntes atualizadas, verificada no período citado.

No tempo presente, a situação econômica da população de um modo geral, não passa por um momento dos mais favoráveis, convivemos com várias situações preocupantes sob o ponto de vista da capacidade econômica da população para fazer frente as suas necessidades básicas. Existe também, a questão de que a nossa população é na sua grande maioria composta por contribuintes de baixa renda e ainda enfrentando o problema do desemprego, que infelizmente esta cada vez mais crescente.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 11 de dezembro de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº..... /2015

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder remissão de correção monetária do valor venal para lançamento do IPTU.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

A remissão de que trata a presente matéria, refere-se tão somente aos valores da correção monetária do valor venal dos imóveis para efeito do lançamento do IPTU dos exercícios citados. O valor referente à correção monetária verificada em cada um dos exercícios, não foi repassada aos contribuintes através do lançamento dos impostos predial e territorial urbano, ou seja, foi um tratamento igualitário, de caráter geral. Esse valor, que gira em torno de uma média atualizada no montante de R\$ 1.832.533,00, representa em torno de 0,94% das receitas correntes e nunca foi estimado para ser arrecadado em cada um dos exercícios em referência, ou seja, também não foi previsto como fonte de recursos financeiros para atender despesas previstas. Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro em cada exercício, foi absorvido dentro da execução orçamentária normal de cada um deles, portanto, não comprometeram as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada um dos exercícios financeiros que a correção não foi repassada.

DAVID MAIRENO

Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno